

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1778, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/02/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a - conceder ao PAULISTA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva local, um auxílio especial no valor de R\$ 46 000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), para ser aplicado na conclusão das obras de iluminação do Estádio "Dr. Jayme Cintra", de sua propriedade, nesta cidade.

Art. 2º - A Diretoria da Fazenda liberará importâncias até o limite de 80% (oitenta por cento) do auxílio, em parcelas, ou integralmente, mediante apresentação da documentação legal comprobatória das despesas realizadas, devidamente visada pelo órgão técnico da Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - O saldo final de 20% (vinte por cento) - será liberado até 10 (dez) dias contados do término dos serviços, em face de parecer do órgão citado no artigo 2º.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa resultante da execução desta lei, fica autorizada a abertura, na Diretoria da Fazenda, de um crédito especial, de igual valor ao referido no artigo 1º, com vigência até 31 de dezembro de 1971, e que será coberto com recursos do "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício findo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb